



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 027/2022

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.073, de 06 de maio de 2022.*

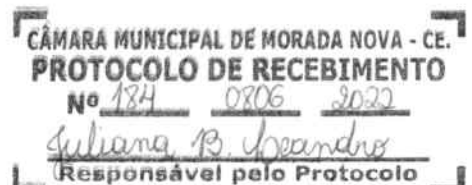
A alteração do citado artigo tem por objetivo abstrair do referido dispositivo legal a impossibilidade de a donatária onerar por qualquer forma o imóvel objeto da doação.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de junho de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2022.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº
2.073, de 06 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.073, de 06 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à instalação de uma unidade industrial COOPERSHOES – Cooperativa de Trabalho e Indústria de Calçados Joanetense Ltda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de junho de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal